LEI Nº 618

ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS O CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS "CDL" DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de Taxas Municipais o Clube de Diretores Lojistas " C D L " deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 12 de março de 1964.

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada